

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 25/2009 de 4 de Fevereiro de 2009

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Aurora Social – Associação de Promoção de Emprego Protegido, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Aurora Social – Associação de Promoção de Emprego Protegido:

Reposição da situação financeira, referentes a processos legais derivados do apuramento de gestão de projectos cofinanciados pelo Fundo Social Europeu.

Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Aurora Social – Associação de Promoção de Emprego Protegido autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 62.500,00€ (sessenta e dois mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

27 de Novembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Direcção da Aurora Social – Associação de Promoção de Emprego Protegido, *Cristina Paula Ribeiro Amaral*.